



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ



Lei Ordinária Nº 134/2022
De 11 de Julho de 2022.

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ-SERGIPE A “SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO”. A SER COMEMORADA, ANUALMENTE A PARTIR DE 02 DE ABRIL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ, ESTADO DO SERGIPE,
aprovou, e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica instituído no Município de Aquidabã a “Semana Municipal de Conscientização do Autismo”.

Parágrafo Único – “A Semana Municipal de Conscientização do Autismo” será comemorada anualmente na primeira semana do mês de abril, onde também é comemorado o Dia Mundial do Autismo.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal, através das secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Saúde, Comunicação, Esporte, organizarão todas as atividades envolvendo todas as escolas da Rede municipal de ensino, bem como, as Entidades de Classe e de Representação existentes no Município.

Art. 3º - A semana de conscientização do Autismo servirá de estímulo para realização de ações voltadas a reflexão sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município, tendo como objetivos, dentre outros:

I – promover medidas de inclusão social e participação comunitária dos autistas.

II – desenvolver atividades na área da educação, saúde e assistência social.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

III – oportunizar discussões permanentes sobre o autismo, ampliando e estimulando o conhecimento.

Art. 4º - Cabe o poder executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aquidabã - SE, 11 de julho de 2022.



Francisco Francimário Rodrigues de Lucena
PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Projeto de Lei aprovada pela Câmara, de autoria da Vereadora Emanuela Bomfim de Oliveira.